



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PROTOCOLO

Nº 0767/2023
Data 18 / 05 / 2023
Hrs: 09 Min.: 23
CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 003/2022 REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO NO “SOFTWARE PONTO SECULLUM 4 MENSAL” DO SISTEMA ADMINISTRADOR DO RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - MT, DE UM LADO E DE OUTRO, A EMPRESA A. J. CANOFFRE & CIA - LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento que fazem entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT**, situada na Rua Bahia, 600-N, Bairro São Francisco de Assis – Comodoro/MT, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 03.109.581/0001-92, representada neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Wender Bier de Souza, brasileiro, portador do RG n.º 10344136 SSP/MT e do CPF n. 832.053.221-34, residente e domiciliado na Rua dos Ipês n.º 950 E, Bairro Jardim Mato Grosso, Comodoro/MT, CEP 78310-000, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **A. J. CANOFFRE & CIA LTDA - ME**, estabelecida na Avenida Prefeito Valdir Masutti, n.º 833-N, bairro Centro, na cidade de Comodoro, Estado do Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 24.314.026/0001-72, neste ato representado pelo sócio proprietário **ALLAN JONES CANOFFRE**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 871.624.071-53 e RG 545973-7 PC/PA, residente e domiciliado a Rua Maranhão, n.º 425N, bairro Tertúlia, na cidade de Comodoro, estado de Mato Grosso, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, justo e combinado o presente, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem as partes **ADITAR** o presente **TERMO DE PRAZO E VALOR, COM REAJUSTE DE 15,012% SOB O VALOR DO CONTRATO Nº 003/2022, CUJO OBJETO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO NO “SOFTWARE PONTO SECULLUM 4 MENSAL” DO SISTEMA ADMINISTRADOR DO RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO** à **CONTRATANTE** conforme cláusulas e condições a seguir:

Allan

Amil

[Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Nona e Cláusula Trigésima Terceira do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 20/05/2023 a 20/05/2024, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante, uma vez sendo interrompidos poderão causar prejuízo tanto para a Administração como para a sociedade.

2.2- A prestabilidade da empresa é imprescindível para a manutenção e funcionamento desta Câmara Municipal, o que se torna imperioso o aditivo contratual para o profícuo e eficaz andamento dos trabalhos da Casa de Leis como um todo.

2.3- Ampara a edição deste instrumento o artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, que permite o alongamento da duração contratual pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato com objetos desta estirpe, assentando-se na conveniência administrativa e na obtenção de vantagens ao poder público, enaltecendo-se perenemente o interesse público.

2.4- A manutenção dos valores contidos em contrato e, apresentados nesta presente minuta, versam sobre a correção proposta pelo índice ICTI, o qual inseriu o reajuste de 7,11%, bem como, o acréscimo de 7,902% de reajuste proposto pela referida empresa sob à luz de manutenções necessárias aos softwares disponibilizados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1- Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de R\$ 1.710,00 (um mil setecentos e dez reais), sendo pago em 12

Alban



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

(doze) parcelas mensais de R\$ 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES

4.1- As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93; e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Comodoro/MT, 18 de maio de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT
Wender Bier de Souza - Presidente
CONTRATANTE




A. J. CANOFFRE & CIA - LTDA
CONTRATADO

Allan Jones Canoffre

TESTEMUNHAS:


Nome: **Thallys Alves da Silva**
RG nº 2260243-7 SSP/MT
CPF nº 039.647.061-08


Nome: **Rosa Adriana Dourado Freitas**
RG nº 1535565-9 SSP/MT
CPF nº 993.093.861-34